



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.049/PMMA/2018.

“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) NEURI GRANETTO PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 309/SEMUG/PMSMG/17,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada o recebimento da Cedência do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **NEURI GRANETTO**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Diversos 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8048, residente e domiciliado neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 09 de janeiro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549